



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO ADITIVO



ADITIVO Nº 001

**CONTRATO Nº 296/2020
PREGÃO nº 006/2020**

CONTRATADO(A): DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA

LANÇADO NO SISTEMA
EM 07/01/2021
Mc Santos
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELO LANÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

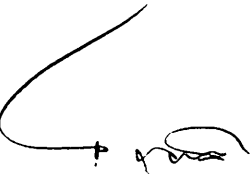
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Depesa / Fonte de Recurso)	Código Reduzido	Valor Fixado
Poder: 2 - Poder Executivo		
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO		
Secretaria: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ATIVIDADE: 10.301.002.2.065 - Gestão dos Rec. em Ações de Serv. de Saúde - Rec Vinculados		
3.3.90.30.00 14 Material de Consumo	2065.30.14	10.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		10.000,00
ATIVIDADE: 10.304.002.2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMS		
3.3.90.30.00 14 Material de Consumo	2098.30.14	10.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		10.000,00
Total da Unidade		20.000,00
Total da Secretaria		20.000,00
Total do Órgão		20.000,00
Total do Poder		20.000,00
Total da DESPESA		20.000,00

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 687.312.805-87


RAIMUNDO BRITO TIANO
CONTADOR
Reg. Prof.:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo, referente ao **ADITIVO DE PRAZO** ao **Contrato nº 296/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020**, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-30**, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Encaminha-se a solicitação a Procuradoria do Município para Parecer Jurídico, após ao Controle Interno para atestar a regularidade, por fim, ao Gabinete do Prefeito Municipal para autorização final.

São Desidério/Ba, 16 de dezembro de 2020


JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Memorando Interno – Secretária de Administração Planejamento, Finanças e Orçamentos.

São Desidério/BA, 16 de dezembro de 2020

Sra.,

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Setor de Contabilidade

Sra Contadora,

Solicito informação sobre a existência de dotação e saldo orçamentário para o pedido de Aditivo de Prazo Contrato nº 296/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-30.**

Atenciosamente,


JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Memorando Interno – Contabilidade

São Desidério/BA, 16 de dezembro de 2020

Ilustríssimo Sr.,

JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES


Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamentos.

Senhor Secretário,

Em atenção ao memorando que determina seja informado a existência de recursos financeiros referente ao pedido aditivo de prazo Contrato nº 296/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-30, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor a disponibilidade para o aditamento, conforme anexo.**

No ensejo, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Memo-ando Interno – Secretária de Administração Planejamento, Finanças e Orçamentos.

São Desidério/BA, 17 de dezembro de 2020

Sra.,

ERMETINA M. C. PEREIRA
Procuradora Geral do Município

Sra., Procuradora,

Solicitamos a elaboração de Parecer Jurídico para o pedido de Aditivo de Prazo Contrato nº 296/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-30.**

Atenciosamente,


JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Secretário de Administração e Finanças



PARECER JURIDICO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 296/2020

Pregão nº 006/2020

Contratada AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Objeto do Contrato: Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Secretário de Administração, sobre a possibilidade de aditamento de prazo Contrato nº 296/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.**

Em análise ao contrato apresentado, verifica-se que o mesmo encontra dentro da validade, sendo, portanto, possível a análise da solicitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

No entanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, tendo em vista a justificativa apresentada anexa ao processo, manifestamos favorável a celebração do aditivo.

Tendo em vista que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, esta procuradoria recomenda que a Administração verifique a regularidade da empresa mediante certidões, alvará de funcionamento e outros documentos que possa comprovar a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

regularidade da mesma, visto que vinculada está ao princípio constitucional da legalidade.

Relativamente à minuta do Termo trazido à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação.

Considerando tudo quanto declinado ao longo deste parecer, opina-se pela possibilidade e regularidade do pedido solicitado.

Segue anexa minuta do Termo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Desidério-Ba, 17 de dezembro de 2020

ERMETINA MACEDO CIRILO PEREIRA

Procuradora Geral do Município

OAB/BA 24.164

Portaria 010/2017



TERMO DE REGULARIDADE PELO CONTROLE INTERNO

Após o exame dos itens que compõem a análise do Procedimento Licitatório, referente ao ADITIVO DE PRAZO Contrato nº 296/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado a empresa DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-30, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.**

São Desidério/Ba, 18 de dezembro de 2020

GELVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA
Coordenadora do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

AUTORIZO a celebração do **1º ADITIVO** Contrato nº 296/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado a empresa DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-30, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

O aditivo terá vigência de 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, de acordo com a legislação vigente e parecer jurídico favorável.

Ao setor de origem para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO n° 296/2020. PREGÃO
ELETRONICO 006/2020. QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE SÃO DESIDÉRIO-BA E DE OUTRO A
EMPRESA, DISOMED DIST. OESTE DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Emerson Barbosa, n° 01, Centro, CEP 47820000, na cidade de São Desidério, Estado da Bahia, inscrito n° CNPJ sob n° 13.655.436/0001-60, representado aqui pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 6055404 SSP/BA e CPF n° 68731281587, residente e domiciliado na Rua Heliodório Xavier, n° 100, centro CEP 47820000, São Desidério-Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ n° 00.301.048/0001-30, estabelecida à AV. Maíra, n° 887- São Pedro, na cidade de Barreiras/BA, neste ato representada por Aldeci Menezes Lopes , (*Representante legal*), portador da Carteira de Identidade RG n° 1457051 SSP/PE, inscrito no CPF sob n.º 192.749.554-72, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRAZO** com fundamentos nos termos das cláusulas do contrato originário definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

São Desidério/Ba, 18 de dezembro de 2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA,
Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

412.847.477-53

2.

CPF:

08606337560



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 296/2020 Pregão Eletrônico o nº 006/2020.
Contratante: Município de São Desidério/Ba. **Empresa Contratada:** **DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-300.** **Objeto:** O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.** **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO

São Desidério, 09 de dezembro de 2020

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO

De: Iléia de Oliveira Almeida
(Secretária Municipal de Educação)

Para empresa: Disomed Dist. Oeste de Medicamentos Ltda

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a ***prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses*** referente ao **Contrato N° 296/2020** firmado entre o **Município de São Desidério** e a empresa **Disomed Dist. Oeste de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.301.048/0001-30, que tem por objeto **registro de preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covi-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério**, solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, originária do processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N° 006/2020** e **Processo Administrativo N° 687/2020**.

Justifica-se a presente, em constatação ao saldo considerável relativo a processo licitatório anterior.

Gentileza responder (com maior brevidade possível), mediante documento oficial ou similar, assinado e carimbado.

Cordialmente.



DISOMED
DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.

Barreiras, 17 de dezembro de 2020

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO

De: DISOMED

Para: Prefeitura Municipal de São Desidério- BA

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, aceitar a *prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses* referente ao Contrato Nº 296/2020 firmado entre o Município de São Desidério e a empresa Disomed Dist. Oeste de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.301.048/0001-30, que tem por objeto registro de preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covi-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, originária do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2020 e Processo Administrativo Nº 687/2020.

Justifica-se a presente, em constatação ao saldo considerável relativo a processo licitatório anterior.

Cordialmente
00.301.048/0001-30
DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE
DE MEDICAMENTOS LTDA
AV. MAIA, Nº 887
SÃO PEDRO
CEP: 47.610-810 / BARREIRAS - BA.

DISOMED- Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 00.301.048/0001-30

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Aldeci Menezes Lopes

RG: 1.457.051- SSP-PE

CPF: 192.749.554-72

Diretor

São Desidério, 17 de dezembro de 2020

Pregão Presencial nº: 006/2020

Processo Administrativo nº: 687/2020

Contrato nº: 296/2020

Contratado: Disomed Dist. Oeste de Medicamentos Ltda

Objeto: registro de preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covi-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério.

Gestor: Iléia Oliveira Almeida

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR PELA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Iléia Oliveira Almeida, da qualidade de gestor do contrato acima indicado, informo que sou favorável à prorrogação do ajuste firmado entre os contratantes, em face das razões abaixo indicadas:

Considerando as situações atípicas vivenciadas pelo setor de educação no ano de 2020 provocadas pela pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2) que emergiu no final de 2019 e que gera a doença conhecida como Covid-19.

Considerando que retorno às atividades escolares, quando definido o cronograma de reabertura das escolas no contexto da crise da COVID-19, deverá enfrentar vários desafios.

Considerando termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, em que se recomenda aos sistemas e organizações educacionais que desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020-2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais.

Considerando termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020, que respeitando a autonomia das escolas e dos sistemas de ensino: apoia a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais.

Considerando a LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, que estabelece :

... Art. 1º Esta Lei estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º ... § 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um **continuum** de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

...Art. 6º O retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino.

...Art. 7º No ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, serão mantidos os programas públicos suplementares de atendimento aos estudantes da educação básica e os programas públicos de assistência estudantil da educação superior.

Parágrafo único. No ano letivo referido no **caput** deste artigo, para efeito de cálculo dos repasses da União aos entes federativos subnacionais, relativos a programas nacionais instituídos pelas Leis nºs 11.947, de 16 de junho de 2009, e 10.880, de 9 de junho de 2004, serão considerados, **no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.**

Considerando a **PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020**, que trata de recurso financeiro apreciando as escolas públicas da rede básica de ensino, destinado à reabertura das mesmas, com objetivo de garantir segurança sanitária implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

Considerando o **DECRETO Nº 20.128 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020** que altera inciso II do Art. 9º do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, em relação as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, ficando suspensas, em todo território do Estado da Bahia, até o dia 17 de dezembro de 2020;

Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ.13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa, 01 Centro São Desidério/Ba CEP: 47820-000 Tel:(77)3623-2144/45

Secretaria Municipal de Educação de São Desidério

CNPJ.30.915.046/0001-00

Praça Abelardo Alencar, S/N Centro São Desidério/Ba CEP: 47820-000 Tel:(77)3623-2562

Pelo supramencionado justifica-se a presente solicitação em constatação ao saldo relativo ao contrato alegado, devido à inexecução em função da indefinição de retorno às atividades letivas pelo governo estadual até o presente momento. Destarte, informo que o mesmo conforme documento em anexo manifestou interesse na prorrogação.

Diante da manifestação supra, solicito que seja verificada, pela área competente, a questão relativa à prorrogação do contrato.



Iléa Oliveira Almeida
Secretário municipal de Educação
Portaria 339/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2020.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, na cidade de São Desidério-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.655.436/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.301.048/0001-30, estabelecida à AV. Maia, nº 887- São Pedro, na cidade de Barreiras/BA, neste ato representada por Aldeci Menezes Lopes, (*Representante legal*), portador da Carteira de Identidade RG nº 1457051 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 192.749.554-72, residente e domiciliado na cidade de Barreiras/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão ELETRÔNICO, Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão ELETRÔNICO nº 006/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	SAPATILHA HOSPITALAR (PROPÉ) DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO, TAM: ÚNICO, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA CERCA DE 30G/CM². EMB. C/ 100 UND.	PCT	JARC	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

29	PAPEL TOALHA EM BOBINA DE NO MÍNIMO 100M. (ESTE ITEM DEVE SE ADEQUAR AO ITEM 17)	UND	NOBRE	250	R\$ 20,96	R\$ 5.240,00

- 2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega dos equipamentos, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE:- 0207001- Fundo municipal de saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.002.2.065 - Gestão dos rec. Em ações de Serv. de Saúde - rec Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 14- Transf.de Recursos do SUS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
 Telefax: (77)3623.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gilberto Vasconcellos dos Santos, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. Clecio Ribeiro Costa, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os objetos, deste Termo de Referência, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.3. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia, ficando a contratada isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
 Telefax: (77)3623.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- 9.1.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratado de acordo com o Edital e em consonância com a respectiva proposta de preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade de cada item constante do lote arrematado, especificado na Proposta de Preços, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A contratada se obriga ainda à:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento;
- c) Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93).
- d) A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- e) Responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

[Assinatura]

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
 Telefax: (77)3623.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Pça Emerson Barboza, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
 Telefax: (77)3623.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145



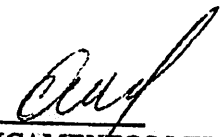
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6848.436/0001-60

13.2 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.3 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério/BA, 25 de ~~novembro~~ de 2020.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal


DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 00.301.048/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - 

02 - mesantos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(81) (77) 3614-7100 - CNPJ/MF: 13.654.455/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
Nº 001056/2020

Nome/Razão Social: **DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **DISOMED**
Código Contribuinte: **103658** CPF/CNPJ: **00.301.048/0001-30**
Endereço: **AV. MAIA, 887, DISOMED**
SAO PEDRO BARREIRAS - BA - CEP: 47810-810

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 10/11/2020 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **08/02/2021**

Código de controle da certidão: **3100180177**



Emissor: NILTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.301.048/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:46 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **7A21BEEB732BCCA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RODREY JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNEJ: 00.301.048/0001-30
 Certidão nº: 16236200/2020
 Expedição: 16/07/2020, às 13:18:28
 Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNEJ sob o nº 00.301.048/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203348854

RAZÃO SOCIAL DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 041.686.212	CNPJ 00.301.048/0001-30

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa.

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

- | | |
|--|--|
| 269130.0010/18-7 - Inicial/PARA JULGAMENTO | 269130.0011/18-3 - 2a Inst/DISTRIBUICAO |
| 269130.0012/18-0 - 1a Inst/DISTRIBUICAO | 269130.0013/18-6 - Inicial/PARA JULGAMENTO |
| 269130.0014/18-2 - Inicial/PARA JULGAMENTO | 269130.0015/18-9 - Inicial/PARA JULGAMENTO |
| 269130.0016/18-5 - 1a Inst/PARA JULGAMENTO | 269130.0017/18-1 - Inicial/PARA JULGAMENTO |

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO: <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.301.048/0001-30

Razão Social: DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 12 / SAO PEDRO / BARREIRAS / BA / 47806-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2020 a 11/01/2021

Certificação Número: 2020121300364980904865

Informação obtida em 16/12/2020 15:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-80
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 002 - Contrato nº 139/2020. Credenciamento nº 002/2018. Contratante: Município de São Desidério/Ba. **Empresa Contratada:** CLIMARI - CLINICA MÉDICA MARIANA S/S, inscrita no CNPJ nº 16.200.606/0001-18. **Objeto:** O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de 02 (dois) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 1º de março de 2021, cujo objeto principal é Credenciamento de profissionais médicos e laboratórios de análises clínicas, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Desidério/Bahia, constantes de exames, procedimentos e consultas médicas especializadas, cirurgias e exames anatomopatológico, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde. **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela portaria nº 198/2019 de 08 de maio de 2019, o Sr. Jacy Alves dos Santos. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 16 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 17 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 059/2020 Pregão Presencial o nº 030/2019. Contratante: Município de São Desidério/Ba. **Empresa Contratada:** AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Inscrito no CNPJ nº 10.554.267/0001-840. **Objeto:** O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é aquisição de material de limpeza e higienização, que serão utilizados no hospital, unidades básicas, postos de saúde, samu, ceo e caps, atendendo assim, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Desidério/BA. **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 210/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 16 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 16 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 296/2020 Pregão Eletrônico o nº 006/2020. Contratante: Município de São Desidério/Ba. **Empresa Contratada:** DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-300. **Objeto:** O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é a aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas. **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145